

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****CNPJ: 78.069.143/0001-47****ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, RELATIVOS AOS SEGUINTE PROJETOS: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

1.1 OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E/OU PRAÇAS PÚBLICAS (COM INTERVENÇÃO EM CANTEIROS, CALÇADAS, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;	M²	R\$ 4,52	2.900,00	R\$ 13.108,00
2	MAQUETE DIGITAL 3D E PRODUÇÃO DE VÍDEOS (30 SEG.) A PARTIR DA MAQUETE DIGITAL E IMAGENS HUMANIZADAS COM NO MÍNIMO 10 UND. (INTERNAS E EXTERNAS);	UND	R\$ 2.146,67	1,00	R\$ 2.146,67
3	MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS;	UND	R\$ 1.425,00	1,00	R\$ 1.425,00
4	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;	UND	R\$ 2.071,50	1,00	R\$ 2.071,50

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****CNPJ: 78.069.143/0001-47****ESTADO DO PARANÁ**

5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADAS E OU PRÉ-FABRICADAS, INCLUINDO FUNDAÇÕES;	M²	R\$ 3,51	2.900,00	R\$ 10.179,00
6	PROJETO DE RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA TENSÃO), INCLUSIVE APROVAÇÃO NA COPEL;	UND	R\$ 2.011,55	1,00	R\$ 2.011,55
TOTAL					R\$ 30.941,72

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de engenharia, de caráter predominantemente intelectual, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, e art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A execução dos serviços requer conhecimento técnico avançado, domínio de metodologias específicas e responsabilidade técnica registrada junto ao CREA/PR, envolvendo a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como de toda a documentação técnica necessária para a revitalização do portal da cidade de Altamira do Paraná.

2.3 Diante da inviabilidade de competição, uma vez que a prestação do serviço depende de criação intelectual, experiência comprovada e notória especialização, a forma de contratação adotada será a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A contratação direta justifica-se pela singularidade do objeto e pela necessidade de atendimento a prazos e exigências técnicas da Secretaria de Estado, que exige a apresentação de estudos e projetos executivos completos como condição para a celebração do convênio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.1 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;

B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

C) entrega do objeto conforme a descrição;

D) não poderá ser entregues projetos fora das especificações, que não obedeça a legislação em vigor e/ou diferente da indicada no termo de referência.

3.2 Requisitos da Contratação:

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

- I. Qualificação Técnica: É exigida a apresentação de documentos técnicos incluindo:
 1. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Profissionais competentes (Confea/CREA);
 2. Experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica;
 3. Currículo detalhado do Profissional, incluindo comprovação de experiência e Qualificação técnica;
 4. Certidão de Registro da empresa no CREA;
 5. Certidão de Registro do responsável no CREA;
 6. CAT-Certidão de Acervo Técnico do CREA.
 7. Empresa ou profissional habilitado com responsabilidade técnica por engenheiro civil registrado no CREA.
 8. Apresentação de todos os projetos nas disciplinas previstas em cada lote.
 9. Entrega de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo.
 10. Observância das normas técnicas da ABNT, DNIT e legislações aplicáveis.
 11. Entrega do material em meio digital (PDF e editável) e físico, quando exigido.
 12. Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
 - II. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista: É exigida a apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, incluindo:
 1. Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal e a Previdência Social.
 2. Certidão de regularidade Fazenda Estadual;
 3. Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
 4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CRDT), que atesta a inexistência de débitos trabalhistas.
 5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - III. Documentação de Habilitação: A empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade e habilitação, incluindo:
 1. Registro comercial, se pessoa física ou jurídica.
 2. Estatuto ou contrato social, se for uma pessoa jurídica, acompanhado de alterações que comprovem a sua regularidade.
 - IV. Proposta Técnica e Comercial: A empresa deve apresentar uma proposta que atenda aos requisitos especificados no TR, bem como a proposta de preços, que deve ser compatível com o valor de mercado.
 - V. Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, como normas de segurança, instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores, entre outras;
 - VII. Atendimento às Exigências: Todos os documentos e comprovações devem ser apresentados em conformidade com as exigências e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
 - VIII. Inobservância das Regras de Impedimento: A empresa não deve estar sob impedimentos legais que o impeçam de participar do certame.
- 3.3 Participação em consórcio: Fica vedada a participação de licitantes reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com motivação registrada na fase preparatória (art. 18, inciso IX).

4. DA PADRONIZAÇÃO

- 4.1 O objeto da presente contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, combinado com o art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

5. AMOSTRAS

5.1 **NÃO** se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Altamira do Paraná possui a necessidade de elaboração de estudos técnicos, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, bem como da documentação técnica correlata, destinados à revitalização do portal de acesso ao município, equipamento urbano de relevância simbólica, funcional e institucional.

6.2 O portal municipal exerce papel estratégico na identidade visual da cidade, na recepção de visitantes e no ordenamento urbano. Contudo, para viabilizar sua revitalização, faz-se indispensável a existência de projetos técnicos completos, compatibilizados e em conformidade com normas técnicas, legais e urbanísticas vigentes.

6.3 A Administração Municipal não dispõe de corpo técnico próprio especializado, nem de estrutura interna suficiente para executar, no prazo e com o nível de precisão exigido, os serviços técnicos necessários à concepção, compatibilização e detalhamento integral do empreendimento.

6.4 Assim, a contratação de serviços técnicos especializados mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantindo segurança técnica, economicidade futura da obra e adequada instrução de eventuais processos de licitação ou celebração de convênios.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1 Verificando que se trata de contratação técnica, assim de acordo com a lei 14.133 Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Portanto a inexigibilidade é modalidade que melhor se adequa conforme nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

A singularidade do objeto encontra-se devidamente caracterizada pelas condições técnicas específicas do empreendimento, que demandam soluções não padronizadas e atuação integrada de múltiplas disciplinas da engenharia e arquitetura.

No aspecto estrutural, o portal foi concebido em concreto armado com geometria não convencional, apresentando grande curvatura e significativo balanço, o que impõe a necessidade de estudos avançados de comportamento estrutural, especialmente diante das condições locais, que incluem intenso tráfego de veículos pesados e elevada incidência de esforços de vento. Tais fatores exigem

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

soluções técnicas que garantam simultaneamente segurança, estabilidade e economicidade, não sendo admissível a adoção de soluções simplificadas ou convencionais.

Sob o ponto de vista ambiental e paisagístico, o projeto demanda solução tecnicamente adequada ao entorno, com utilização de vegetação nativa e critérios que assegurem integração ambiental e evitem impactos indesejados, exigindo conhecimento especializado em engenharia ambiental e paisagismo.

No âmbito da engenharia elétrica, a localização do empreendimento impõe a necessidade de soluções específicas, considerando variações de tensão fora dos padrões usuais, demandando especificação técnica diferenciada de dispositivos de proteção (DPS) e sistemas de iluminação com faixa operacional ampliada, garantindo estabilidade e funcionamento contínuo do sistema.

Adicionalmente, a execução do empreendimento exige elevado grau de especialização técnica, devidamente comprovado por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), evidenciando experiência prévia em projetos e obras de natureza semelhante, incluindo estruturas especiais, edificações, infraestrutura urbana e projetos multidisciplinares.

No que se refere à notória especialização, conforme documentação constante dos autos, verifica-se que a empresa VOLTRA ELETRIC LTDA detém experiência comprovada e acervo técnico plenamente compatível com o objeto, sendo, no contexto regional, a única empresa que reúne, de forma concomitante, capacidade técnica, equipe multidisciplinar qualificada e histórico de atuação em projetos com características semelhantes.

A capacidade técnica da empresa encontra-se evidenciada por extenso acervo técnico registrado junto ao CREA/CAU, destacando-se, entre outros:

- Projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e execução de obras de edificações, infraestrutura urbana e obras especiais;
- Projeto de estrutura metálica em formato de arco para portal temático;
- Projetos urbanísticos, acessibilidade e estruturas diversas;
- Projetos completos envolvendo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e prevenção contra incêndio;
- Execução e coordenação de obras de grande porte;
- Projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem e infraestrutura urbana.

Destacam-se, ainda, Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestado, evidenciando a execução de projetos completos e multidisciplinares, abrangendo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem e sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como atuação em obras de infraestrutura urbana e edificações de médio e grande porte.

A empresa demonstra, ainda, experiência na atuação junto a órgãos financiadores e fiscalizadores, como a Caixa Econômica Federal e a Itaipu Binacional, evidenciando capacidade de atendimento a rigorosos padrões técnicos e administrativos.

No tocante à equipe técnica, a empresa dispõe de corpo técnico multidisciplinar altamente qualificado, composto por profissionais legalmente habilitados, com formação acadêmica avançada e experiência comprovada, incluindo engenheiros civis, eletricitistas, ambientais, agrônomos,

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

arquitetos e demais especialistas, com titulação de mestres e doutores em suas respectivas áreas, assegurando a capacidade de desenvolvimento de soluções integradas e tecnicamente adequadas às demandas do empreendimento.

A composição dessa equipe evidencia a capacidade da empresa em desenvolver soluções integradas, utilizando inclusive metodologias modernas como BIM (Building Information Modeling), garantindo maior precisão, compatibilização de projetos e eficiência na execução.

Registra-se, por fim, que a escolha da contratada não decorre de critério subjetivo, mas de análise técnica fundamentada na inviabilidade de competição, diante da inexistência de outros fornecedores, no âmbito regional, com capacidade comprovada para atender, simultaneamente, às exigências técnicas, multidisciplinares e específicas do objeto.

Corpo Técnico e Experiência	
Experiência da Equipe (CAT)	
PROFISSIONAL	ACERVOS
João Artur Casado CREA: PR-95.017/D	. ART 20102847683 (2010–2011) • Projeto arquitetônico • Execução de obra residencial unifamiliar (69,86 m²) • Local: Paranavaí/PR 2. ART 20092463721 (2009) • Projeto de layout para construção comercial na área da saúde • Área: 219,73 m² • Local: Paranavaí/PR 3. ART 20084116850 (2008–2011) • Reforma sem acréscimo de área em edificação de alvenaria e piscinas • Projeto, execução e PPCI • Área: 1.433,84 m² • Local: Graciosa (Paranavaí)/PR 4. ART 20091693758 (2009–2010) • Projeto de estrutura metálica (formato de arco) • Obra: Portal Temático de Marilena • Local: Marilena/PR 5. ART 20192228203 (2019)

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	• Estudo, planejamento, projeto e especificações • Objeto: Estruturas metálicas • Área: 2.461,80 m² • Local: Diamante do Norte/PR 6. ART 1720204867537 (2020–2021) • Projeto urbanístico e acessibilidade • Área: 1.387,22 m² • Local: Inajá/PR 7. ART 1720226239164 (2022) • Projetos diversos vinculados à UNESPAR • Contrato: R\$ 30.000,00 • Local: Paranaíba/PR 8. CAT 1720220004235 (2022) – Com Atestado • Certidão com atestado (detalhamento técnico incluído no documento) • Atividade concluída em 2022 9. CAT 1720220004161 (2022) – Com Atestado • Reforma e ampliação da Escola James Patrick Clark • Projetos elaborados: ○ Orçamento ○ Estudo arquitetônico ○ Projetos técnicos diversos • Local: Terra Rica/PR CAT 10 – nº 2782/2021 Objeto: • Projeto de pavimentação • Local: Santa Isabel do Ivaí • Serviços típicos: projeto geométrico, drenagem, memorial, planilhas, especificações. CAT 11 – nº 2796/2021 Objeto:
--	---

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	• Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) – Escola Municipal Professor Pedro Real • Projetos elaborados: ○ Arquitetônico ○ Estrutural ○ Hidrossanitário ○ Elétrico ○ Prevenção e combate a incêndio ○ Orçamentos e planilhas • Área da intervenção: 3.455,59 m² • Local: Paranavaí – PR CAT– nº 2797/2021 Objeto: • Projetos vinculados à UNESPAR – Campus União da Vitória • Geralmente inclui: ○ Projetos arquitetônicos ○ Complementares ○ Relatórios e memoriais (Documento não detalha cada disciplina, mas trata-se de projeto institucional da Universidade.) CAT– nº 615/2021 Objeto: • Execução + Projetos completos para obra de 330,08 m² • Local: Paranavaí – PR (Jamilton Coimbra Tino) • Projetos incluídos: 1. Arquitetônico de edificação comercial 2. Estrutura de concreto armado 3. Instalações elétricas (baixa tensão) 4. Instalações de água 5. Fundações profundas (estacas moldadas in loco) 6. Instalações de esgoto 7. Drenagem de águas pluviais 8. Projeto de prevenção e combate a incêndio
--	---

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

MARCELINO JOSE DOS SANTOS CREA: PR-27174/D	CAT nº 1720250005160/2025 Tipo de obra/serviço: Edificações – Recreação / Construção Civil Atividades: • Projeto arquitetônico • Projeto estrutural • Projeto elétrico • Projeto hidráulico • Projeto de prevenção contra incêndios • Execução de obra • Movimentação de terras Área: 1.378,16 m² ART vinculada: • ART nº 20164596420 CAT nº 2193/2020 Tipo de obra/serviço: Infraestrutura urbana, obras viárias e terraplenagem Atividades: • Projeto e execução de pavimentação asfáltica • Projeto e execução de terraplenagem • Escavação, cortes, compactação e bota-fora • Projeto de sondagem geotécnica • Projeto e execução de instalações elétricas em baixa tensão • Projeto e execução de lago Áreas: • Pavimentação e terraplenagem: 8.428,65 m² • Sondagem geotécnica: 167.286,00 m² • Instalações elétricas: 21.900,00 m² ART vinculada: • ART nº 1720201646190 (substituição, vinculada à ART nº 20142999697)
---	--

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	Serviços com ART (sem CAT) Drenagem pluvial: • ART nº 20131359713 ○ Projeto de galerias pluviais ○ Orçamento ○ Fiscalização de obra ○ Extensão: 501,25 m Infraestrutura urbana – orçamentos: • ART nº 20111438448 ○ Elaboração de orçamento técnico ○ Área: 26.092,22 m² Edificação de saúde – orçamento: • ART nº 20121916407 ○ Elaboração de orçamento técnico ○ Área: 256,62 m² Edificação pública / pórtico urbano: • ART nº 20110687436 ○ Projeto estrutural ○ Orçamento ○ Fiscalização de obra ○ Área: 2.921,48 m² Ponte: • ART nº 20094878538 ○ Projeto de ponte ○ Área: 96,10 m²
Marcos Alfredo Buhring – Eng. Civil – CREA-PR 102162/D	CAT – Fertilize Agrícola Ltda Certidão de Acervo Técnico nº: 1720220001191/2022 Profissional: Marcos Alfredo Buhring – Eng. Civil – CREA-PR 102162/D Contratante: Fertilize Agrícola Ltda (CNPJ 04.479.608/0006-06) Objeto:

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	• Execução de obra de edificação em alvenaria (854,85 m²) • Instalação de hidrantes (3 unid.) • Sistema de prevenção e combate a incêndio • Sistema de detecção e alarme de incêndio • Sinalização de emergência Local: Araucária/PR Período: 25/09/2019 a 22/06/2021 Valor do contrato: R\$ 60.000,00 Situação da ART: Baixada por conclusão Tipo de CAT: CAT com Atestado Lotebras Imóveis Ltda Certidão de Acervo Técnico nº: 2771/2019 Profissional: Marcos Alfredo Buhring – Eng. Civil – CREA-PR 102162/D Contratante: Lotebras Imóveis Ltda (CNPJ 04.793.228/0001-37) Objeto: • Construção de edificação em alvenaria para fins comerciais • Subsolo para estacionamento, pavimento térreo e mezanino Área construída: 1.968,00 m² Local: Araucária/PR Período: 01/07/2015 a 29/01/2018 Situação da ART: Baixada por conclusão Tipo de CAT: CAT com Atestado Certidão de Acervo Técnico nº: 1720210007375 Profissional: Marcos Alfredo Buhring – Eng. Civil – CREA-PR 102162/D Contratante: Itaipu Binacional (CNPJ 00.395.988/0012-98) Objeto: • Construção do Mercado Público Municipal • Execução de edificação em alvenaria (4.723,20 m²) • Coordenação e supervisão de: ○ Pavimentação asfáltica (4.100 m²)
--	---

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	○ Pavimentação em concreto (5.970 m²) Local: Foz do Iguaçu/PR Período: 08/07/2020 a 20/08/2021 Valor do contrato: R\$ 8.992.000,00 Situação da ART: Baixada por conclusão Tipo de CAT: CAT com Atestado Observação: Atestado não atende integralmente ao Anexo IV da Resolução 1.025/2009 (ausência de titulação completa no atestado), mas está registrado no CREA-PR.
--	--

Equipe Técnica

- Alexandre Cardoso – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 170458/D, Mestre em Construção Civil.
- Anderson Franciscan – Arquiteto, CAU nº A66339, Mestre em Sociedade e Desenvolvimento.
- André Hoinoski dos Anjos – Engenheiro Eletricista, CREA/PR nº 219041/D.
- Cesar Miguel Candeo dos Santos – Engenheiro Agrônomo, CREA/PR nº 158261/D, Mestre em Agroecologia.
- Diego Andrey Suk – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 180643/D, Mestre em Engenharia Civil.
- Filipe Gabriel Urbanski Rodrigues – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 195070/D.
- Gilberto Rodrigues de Lima – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 190235/D.
- Gustavo de Almeida Romanichen – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 210551/D.
- Jaqueline Cortez Nielsen – Arquiteta Esp. Neuroarquitetura(Projetos Arquitetônicos e Complementares), CAU nº A126544-0.
- José Henrique Juliani Correia, Engenheiro Eletrecista, Crea/Pr No Pr-204741/D,
- João Artur Casado – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 95.017/D.
- Leonel Vinicius Skiba – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 218053/D.
- Lucas Rafael dos Santos – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 168168/D.
- Luciano Vieira Cassiano – Engenheiro Civil (Infraestrutura Pública), CREA/PR nº 103394/D.
- Marcelino José dos Santos – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 27174/D.
- Marcos Alfredo Buhring – Engenheiro Civil, CREA/PR nº 102162/D.
- Mayara dos Reis Monteiro – Engenheira Ambiental, CREA/PR nº 149623/D, Mestre em Geografia.
- Natanael Rissi Bertamoni – Engenheiro Eletricista, Mestre em Engenharia Elétrica.
- Orlando Silva de Souza Junior – Engenheiro Mecânico, CREA/PR nº 219736/D.
- Renan Gaça Silva – Engenheiro Ambiental.
- Tania Conceição Iglesias – Cientista Social (Historiadora), Mestre e Doutora.
- Thiago Henrique dos Santos - Engenheiro Eletricista, Mestre
- Welington Douglas de Sousa da Silva – Engenheiro Eletricista, CREA/PR nº 185271/D.
- Welton Iglesias Schuelter – Engenheiro Mecânico, CREA/PR nº 159494/D.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, para a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como da

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

documentação técnica necessária, relativos aos seguintes projetos: revitalização do portal da cidade de Altamira do Paraná.

8.2 A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização, metodologia própria e experiência comprovada em projetos de engenharia.

8.3 Os serviços serão compostos por ações articuladas, subdivididas nos seguintes termos:

8.3.1 Elaboração de Projetos Técnicos

8.3.1.1 Com base nos levantamentos e estudos de viabilidade realizados, serão desenvolvidos os projetos técnicos necessários à completa definição das intervenções, abrangendo todas as disciplinas de engenharia e arquitetura envolvidas. Os projetos serão elaborados em nível progressivo de detalhamento, iniciando-se pelo anteprojeto, que consolidará a concepção geral e funcional das soluções propostas; passando pelo projeto básico, que apresentará os elementos técnicos necessários à viabilização da licitação e obtenção de recursos; e culminando com os projetos executivos, que conterão o detalhamento integral das soluções construtivas, compatibilizadas entre si, aptas à fiel execução das obras.

- **Anteprojeto:** Definição conceitual e funcional das intervenções, com elementos gráficos, justificativas técnicas, estimativas de custo e diretrizes de projeto, servindo de base para obtenção de licenças e validações institucionais, contendo:

- Definição das soluções globais e da concepção da intervenção, considerando aspectos arquitetônicos, urbanísticos, ambientais, paisagísticos, funcionais e de engenharia;
- Representações gráficas, estudos preliminares, levantamento de requisitos legais e ambientais, estimativa de custos e definição dos parâmetros de desempenho;
- Subsídio à elaboração do projeto básico, à obtenção de licenças e à aprovação prévia junto a órgãos competentes.

- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos técnicos e representações gráficas necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço de engenharia com nível de precisão adequado à licitação e à orçamentação, compatível com a viabilidade técnica aprovada no anteprojeto. Deve incluir memorial descritivo, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas, orçamento estimado com composição de custos e aplicação de BDI, cronograma físico-financeiro, plano de execução, e diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade, atendendo às exigências normativas e institucionais aplicáveis, especialmente aquelas vinculadas a convênios e financiamentos estaduais e federais.

- **Projetos Executivos:** Desenvolvimento completo e detalhado das soluções a serem implantadas, com compatibilização entre disciplinas, detalhamentos construtivos, listas de materiais, quantitativos e todos os documentos necessários à fiel execução da obra. Deverão conter, obrigatoriamente todos os itens listados no tópico Identificação do objeto.

8.4 Entrega de relatório consolidado final, em formato digital e físico, contendo todos os estudos, análises e documentos técnicos necessários.

8.5 A solução foi definida com base em:

- Inexistência de corpo técnico interno qualificado para execução direta do serviço dentro do prazo exigido;
- Inviabilidade de competição efetiva no mercado, dado o caráter singular e intelectual do serviço;
- Notória especialização da empresa VOLTRA ELETRIC LTDA, comprovada por contratos registrados no PIT/TCE-PR e por portfólio técnico multidisciplinar.

8.6 Parâmetros de execução e custo

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

8.6.1 O serviço será contratado por preço global, no valor estimado de R\$ 30.941,72 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de mercado, mapa de preços e compatibilidade orçamentária.

8.6.2 O prazo de execução será definido no termo contratual, estimado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, com entrega integral do produto técnico e relatório consolidado.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9.1 Normas Técnicas e Diretrizes Aplicáveis

9.1.1 A execução dos estudos, diagnósticos e projetos deverá observar rigorosamente a legislação, as normas técnicas brasileiras, os manuais técnicos especializados e as diretrizes institucionais aplicáveis ao objeto contratado. A seguir, destacam-se os principais referenciais obrigatórios:

I. Normas Técnicas (ABNT e correlatas)

- ABNT NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações;
- ABNT NBR 16636-1 e 2 – Serviços e atividades técnicas de projeto de arquitetura;
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 12244/1992 – Projeto de barragens de terra para fins urbanos e recreativos;
- ABNT NBR 6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- ABNT NBR 7181, 7180 e correlatas – Ensaio de solos e classificação geotécnica;
- ABNT NBR 5121 e NBR 6123 – Cargas em estruturas e ações do vento;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação pública;
- Normas técnicas específicas da Caixa Econômica Federal (Habitação/Obras Públicas – GIDUR/GIGOV).
- Normas ABNT NBR 12.722, NBR 13.028 e correlatas (geotecnia, solos, estruturas em terra, etc.).

II. Legislação Setorial

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.334/2010, com alterações da Lei nº 14.066/2020 – Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

III. Manuais e Diretrizes Técnicas

- Manuais Técnicos da Agência Nacional de Águas (ANA): Manual de Segurança de Barragens; Manual de Inspeção de Segurança Regular; e Guia para Classificação de Risco e Dano Potencial Associado (CRI e DPA).
- Manuais e Cartilhas Técnicas da Caixa Econômica Federal – GIGOV: Manual de Instruções Técnicas de Engenharia; e Diretrizes para Apresentação de Projetos de Infraestrutura Urbana.
- Diretrizes e procedimentos da Itaipu Binacional para apresentação de projetos em convênios.
- Referenciais metodológicos para estudos hidrológicos (ex: HEC-HMS, SWMM, Rational Method).

IV. Compatibilidade de projetos

- A modelagem deverá ser realizada na metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) conforme padrões de interoperabilidade e troca de informações estabelecidos pela buildingSMART e exigências de programas federais e internacionais de financiamento público. Deverão ser observadas as normas aplicáveis: (Estratégia BIM BR), com as normas da ABNT;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

- A contratada deverá compatibilizar todos os projetos entre si, assegurando a coerência técnica, a ausência de interferências e a completa integração dos sistemas projetados. Os projetos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis

V. Formatos e arquivos para entrega

Os produtos finais deverão ser entregues Formato digital, incluindo:

- Arquivos PDF para relatórios, memoriais e plantas;
- Arquivos DWG para desenhos técnicos vetoriais em CAD;
- Modelos em formato IFC (Industry Foundation Classes), para os projetos desenvolvidos em metodologia BIM;

VI. Demais obrigações e responsabilidades

- Os projetos apresentados deverão estar plenamente adequados para aprovação junto às instituições financiadoras potenciais, como a Caixa Econômica Federal, Itaipu Binacional e demais órgãos convenientes. Deverão também atender integralmente aos requisitos exigidos para a obtenção do licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Estado do Paraná (IAT/PR).
- A contratada será responsável por prestar todo o suporte técnico necessário à aprovação dos projetos, realizando, de forma célere e dentro dos prazos estipulados pelas entidades envolvidas, todas as adaptações, ajustes e correções eventualmente exigidas, sem quaisquer custos adicionais para a Administração

10. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CALCULO

10.1 A definição do valor estimado da contratação seguiu a metodologia prevista no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter técnico e intelectual do serviço e a inviabilidade de competição direta por preço.

10.2 Por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a formação do preço não se baseia apenas em comparações mercadológicas simples, mas na análise qualitativa e quantitativa do escopo técnico, do nível de complexidade das atividades e da experiência profissional exigida.

10.3 Foram consultadas contratações públicas análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Informações para Transparência (TCE-PR e portais de transparência), envolvendo objetos de natureza semelhante, como estudos técnicos, realizados por outros entes municipais, com valores de referência apresentados em planilha anexa

- Município de São Tomé/PR;
- Município de Maria Helena/PR;
- Município de São Jorge do Ivaí/PR;
- Município de Roncador/PR;
- Município de Nova Londrina/PR;
- Município de Ivatuba/PR;
- Município de Altamira do Paraná/PR;

10.4 O custo foi dimensionado levando em conta a dedicação de equipe técnica qualificada o tempo estimado de 30 dias corridos e os insumos indiretos necessários (softwares de simulação e modelagem, deslocamentos, relatórios e materiais de campo).

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

10.5 A formação do preço baseou-se na compatibilidade com o mercado, na adequação à complexidade técnica do objeto e na vantajosidade para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 O valor estimado de R\$ 30.941,72 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) reflete uma estimativa justa, coerente e proporcional à natureza e ao porte do serviço, estando devidamente respaldado pelo levantamento de mercado e pela proposta técnica da contratada

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1 Conforme estudo técnico, não há possibilidade de parcelamento dos serviços especializados, nem tampouco será permitida a subcontratação do objeto contratado, de acordo com estudos realizados pela equipe técnica, conforme descrito e elencado neste ETP

12. SUSTENTABILIDADE

11.1 A sustentabilidade na licitação abordada na [Lei nº 14.133/2021](#), principalmente nos artigos 5º e 11, inciso IV, que estabelecem o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios e objetivos do processo licitatório.

11.2 A adoção de práticas sustentáveis na administração pública tem se tornado cada vez mais necessária diante dos desafios ambientais e sociais da atualidade. Nesse contexto, a aquisição de do objeto pretendido deve considerar critérios de sustentabilidade que contribuam para a redução de impactos ambientais, melhoria da qualidade de vida da população e eficiência no uso de recursos públicos.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1 O objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização, metodologia própria e experiência comprovada em projetos de engenharia.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo **de execução de 90 (noventa) dias** após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço para executar o objeto, conforme disposto acima, podendo ser prorrogado.

14.2 Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

14.3 Os serviços que forem entregues com atraso imputável ao contratado não gerarão direito a reajuste ou a atualização monetária

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);
- 15.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.7 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 15.8 Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 15.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 15.10 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- 15.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 15.13 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.15 Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- 15.16 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

15.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.23 Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

15.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

15.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

16.2 Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

16.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

16.5 Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

16.6 Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

16.7 Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

16.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.9 Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Após a conclusão de cada etapa do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de não ser considerada a Etapa como “entregue”:

- a) Relatório de serviços prestados;
- b) Documentos produzidos durante a Etapa.

17.2 O Fiscal do Contrato emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

17.2.1 O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato pelo visto na Nota Fiscal;

17.3 Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

17.4 A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

17.5 Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade, ou quando ocorrer:

- a) Falta de coerência entre os elementos projetuais;
- b) Incompatibilidade técnica entre disciplinas;
- c) Ausência de documentos obrigatórios ou arquivos em formatos distintos dos exigidos;
- d) Falta de registro técnico profissional (ART ou RRT) correspondente;
- e) Desatendimento às normas técnicas ou diretrizes específicas estabelecidas por órgãos financiadores e licenciadores;
- f) Forem entregues incompletos, conforme exigências de cada Etapa;

17.6 Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

17.7 Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

17.8 Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos VII e VIII, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via A.R. ou e-mail. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá prazo razoável, não superior à 30 (trinta) dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

17.9 No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

17.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com os documentos obrigatórios, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

17.11 A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

17.12 O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

17.13 Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

17.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

17.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

17.16 Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

17.17 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

17.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

17.19 O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada por etapa, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado contratualmente, e condicionado à entrega integral, verificação técnica e aceite formal dos produtos previstos em cada fase do contrato.

Os projetos serão pagos da seguinte proporção:

Etapas	Percentual de Pagamento
Na entrega do projeto	90%
Na aprovação junto ao órgão	10%

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

19.1 É vedada a subcontratação do objeto. Ainda que, excepcionalmente, se admita subcontratação de atividades acessórias, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução é faculdade da Administração. Considerando-se tratar de serviços intelectuais, com entrega única, pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.2 O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

21.3 Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

21.4 Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

21.5 A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

21.6 A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

22. VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

23. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

23.1 O reajuste será autorizado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

25.1 O gestor e o fiscal deverão elaborar **relatórios mensais de acompanhamento** e encaminhar eventuais desconformidades à Controladoria ou à Procuradoria Jurídica, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1 Gestão do contrato ficará a cargo de: Simone da Silva Vaz Dias

27.1.2 A fiscalização ficará a cargo de: Adriana Pereira Barbosa

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

27.1 A contratação é precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra os autos e fundamenta este Termo de Referência.

28. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

28.1 Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que não se faz necessária a análise de risco.

29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

29.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

29.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 01 de abril de 2026

Lena Lediane de Siqueira
Secretária Municipal Administrativa